



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

INTERESSADA: Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados		UF: MS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade UNIGRAN Capital, com sede no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 201013996		
PARECER CNE/CES N°: 138/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/5/2013

I – RELATÓRIO

1.DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201013996	
Data do protocolo: 26/3/2013	
Mantida: Faculdade Unigran Capital	Sigla: UNIGRAN CAPITAL
Endereço: Rua José Antônio, nº 1941, bairro Monte Castelo	
Município / UF: Campo Grande / MS	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.150, publicado em 4 de dezembro de 2007 .	
Ato de credenciamento EaD: -	
Mantenedora: Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados	
Endereço: Rua Balbina de Matos, n.º 2121, bairro de Jardins	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)
<p>Breve histórico da IES: O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Unigran Capital, mantida pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, como Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos – situada na Rua Balbina de Matos, n.º 2121, bairro de Jardins, Dourados/MS, sob CNPJ 03.361.110/0001-77, estando registrada sob o nº 406 do livro APJ-03 no cartório de Ofício de Registro e Títulos Documentos da cidade de Dourados/MS em 22 de maio de 1975. A Faculdade Unigran Capital está situada na Rua José Antônio nº 941, bairro de Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010190. Foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.150, publicada no DOU de 3/12/2007, tendo início suas atividades acadêmicas em 2007, porém, só em dezembro de 2008, efetivamente tiveram início as aulas.</p> <p>A IES não possui conceito ICG. Na avaliação “in loco”, obteve CI igual a 3 (três).</p>	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS						
GRADUAÇÃO						
Curso	Modalidade	Ato autorizativo (último)			Processo e-MEC em tramitação	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SESu nº 1.608, de 7/10/2010			-	
2. Agronegócio, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SETEC nº 600, de 13/12/2007			-	
3. Ciências Contábeis, bahcarelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 104, de 13/6/2011			-	
4. (118782) Educação Física, licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SESu nº 152, de 3/2/2009			Reconhecimento - 201116444	
5. (1104893) Educação Física, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SESu nº 1.818, de 29/10/2010			Reconhecimento - 201306503	
6. Enfermagem, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SESu nº 13, de 7/1/2008			-	
7. Estética e Cosmética, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SETEC nº 601, de 1/12/2007			-	
8. Gestão Ambiental, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 280, de 19/12/2012			-	
9. Psicologia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 466, de 22/11/2011			-	
10. Radiologia, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SETEC nº 174, de 17/11/2010			Reconhecimento - 201210644	
11. Sistema de Informação, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria SERES nº 502, de 22/12/2011			-	
PÓS-GRADUAÇÃO						
<input type="checkbox"/> Somente presencial <input checked="" type="checkbox"/> Presencial e a distância						
<i>lato sensu?</i> Sim						
<i>stricto sensu?</i> Não						
Quais programas e conceitos? –						
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO						
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC	
1. Administração, bacharelado	2010	-	-	-	4	
2. Agronegócio, tecnológico	-	-	-	-	-	
3. Ciências Contábeis, bahcarelado	2010	-	-	-	3	

4. (118782) Educação Física, licenciatura	2008	-	-	-	4
5. (1104893) Educação Física, bacharelado	2010	-	-	-	4
6. Enfermagem, bacharelado	2010	SC	-	SC	3
7. Estética e Cosmética, tecnológico	2012	-	-	-	4
8. Gestão Ambiental, tecnológico	2012	-	-	-	4
9. Psicologia, bacharelado	2010	-	-	-	4
10. Radiologia, tecnológico	-	-	-	-	
11. Sistema de Informação, bacharelado	2011	-	-	-	4
3. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2011	-		SC		
2010	-		SC		
4. DESPACHO SANEADOR					
<p><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, para-fiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007. <u>Na resposta da diligência a IES encaminhou informações sobre a CPA, Biblioteca e encaminhou a Certidão do INSS. O ato autorizativo de credenciamento da IES está digitado e não digitalizado.</u></i></p>					
5. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 16 a 20 de agosto de 2011					
Código do Relatório: 89556					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				4
4	A comunicação com a sociedade.				4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				4
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				3

7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim		Quais não foram atendidos? E por quê? -
CTAA? Sim		
Parecer da CTAA: A CTAA vota pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação.		
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade UNIGRAN Capital, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede e foro em Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
Tendo em vista os pareceres favoráveis de avaliação do INEP e o resultado da apreciação da SERES, e, levando em consideração a nota 3 nas dez dimensões verificadas (CI), entendemos que a Faculdade UNIGRAN Capital apresenta condições que amparam o seu credenciamento.		

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Unigran Capital, com sede na Rua José Antônio, nº 1.941, Bairro Monte Castelo, no Município de Monte Castelo, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede na Rua Balbina de Matos, nº 2.121, Bairro Jardim, no Município de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de maio de 2013.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente